



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 25/2023

Parecer a Emenda nº03/2023 (do Vereador Jones Fernando de Lima Moura) – Dispõe sobre modificações no Projeto de Lei nº13/2023 e dá outras providências.

I–Relatório

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento. Conforme disposto no Art. 53, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaparana-PE.

II–Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa. Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

III–Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Heronildo Ponciano de Lemos, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da Emenda nº03/2023, de iniciativa do Vereador Jones Fernando de Lima Moura, que Dispõe sobre modificações no Projeto de Lei nº13/2023 e dá outras providências.

Desta forma, seja a Emenda nº 03/2023, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

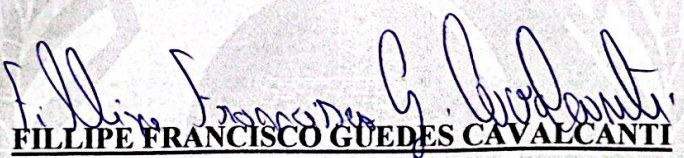
Este é o nosso Parecer.



SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE, em
04 de dezembro de 2023.


JOSÉ IRANILTON DE SANTANA
PRESIDENTE


HERONILDO PONCIANO DE LEMOS
RELATOR


FILLIPE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTI
MEMBRO

Câmara Municipal de Macaparana – CNPJ: 11.287.893/0001-14, Avenida João Francisco, 110, Centro,
Macaparana-PE, CEP:55.865-000 | Fone: (81) 3639-1291.
www.macaparana.pe.leg.br // cmv.macaparana@gmail.com